



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA - 11655835

Designa a 4ª sessão de julgamento extraordinária da 1ª Turma Recursal das Seções Judiciárias do Pará e Amapá para o dia 15/12/2020, às 10h00, bem como dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a sessão que adotará a modalidade Não Presencial com Suporte em Vídeo (Teams) e sustentação oral apenas para os processos em tramitação no PJe retirados de pauta das sessões de julgamento dos dias 04 e 18 de novembro e adiados nas sessões de julgamento dos dias 02 e 09 de dezembro de 2020.

**A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

b) a Resolução n. 322/2020-CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covis - 19;

c) a Resolução Consolidada Presi 10468182/2020, e suas alterações posteriores, que estabelecem, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (causador da Covid-19) e dá outras providências;

d) o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na Consulta 0002337-88.2020.2.00.0000 que as sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de Juizados Especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos, e não ficam restritas às matérias relacionadas no art. 4º da resolução CNJ 313/2020, cujo rol não é exaustivo;

e) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a conseqüente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução da circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

f) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

g) a disciplina já existente das RESOLUÇÃO PRESI 8225667, de 24 de maio de 2019, que instituiu a Sessão Virtual de Julgamento no âmbito das turmas recursais dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região para processos distribuídos no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; RESOLUÇÃO PRESI - 10081909, que regulamentou, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os julgamentos virtuais de processos administrativos e RESOLUÇÃO PRESI - 10118537, que regulamentou, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as sessões de julgamentos em ambiente eletrônico de processos judiciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a 4ª Sessão de Julgamento Extraordinária da 1ª Turma Recursal PA-AP para o dia 15/12/2020, às 10h00;

Art. 2º. **ESTABELECER** que os **processos inclusos na pauta da 4ª sessão de julgamento extraordinária serão apenas os processos em TRAMITAÇÃO NO PJE retirados de pauta das sessões de julgamento dos dias 04 e 18 de novembro de 2020 e os que forem serão adiados da pauta das sessões dos dias 02 e 09 de dezembro de 2020, da 1ª TR PA-AP, em que houver manifestação escrita neste sentido;**

Parágrafo único. Os processos **retirados** de pauta por ocasião da sessão de julgamento ordinária dos dias 04 e 18 de novembro de 2020 e **adiados** das sessões de julgamento ordinária dos dias 02 e 09 de dezembro de 2020 serão levados em mesa na 4ª sessão de julgamento extraordinária, ficando intimados desde já os advogados, públicos e privados, defensores públicos e MPF.

Art. 3º. **DETERMINAR** que essa 4ª sessão de julgamento extraordinária seja realizada na modalidade de **Sessão Não Presencial com Suporte em Vídeo, em ambiente Microsoft Teams, com sustentação oral por advogados (públicos e privados), defensores públicos e pelo Ministério Público Federal.**

Parágrafo único. Os advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que manifestaram o interesse em realizar sustentação oral (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), **deverão, para tanto, reiterar a solicitação inscrição** exclusivamente por intermédio do e-mail [turma.recursal.pa@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.pa@trf1.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da 4ª sessão de julgamento ordinária da 1ª Turma Recursal PA-AP, observando-se o seguinte:

I - no **pedido de inscrição**, devem constar os seguintes dados: **nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a).** Para o e-mail informado pelo advogado, público ou privado, defensor público ou pelo representante do Ministério Público Federal será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web;

II - **deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o recebimento do hiperlink de acesso** de que trata o inciso anterior;

III - **é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web.** Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mal uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries;

IV- **apregoados o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral;**

V - **a intervenção do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral**, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento proferido pela Turma Recursal, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo § 1º.

VI - **A Turma Recursal disponibilizará, na data e hora marcada para a realização da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante de MP, que não dispuserem de suporte tecnológico, estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala da 4ª sessão de julgamento extraordinária na modalidade de Sessão Presencial com Suporte em Vídeo (Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-mail [turma.recursal.pa@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.pa@trf1.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da 4ª sessão de julgamento extraordinária da 1ª Turma Recursal PA-AP.**

Art. 4º. **MANTER** as disposições da Portaria SJPA-TR1 10088743 em tudo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

Parágrafo único. De ordem, a Secretaria Única das Turmas Recursais das SJPA e SJAP também encaminhará esta Portaria à OAB/PA e OAB/AP, ao MPF, à DPU/PA, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à AGU, à Procuradoria Geral Federal, à Procuradoria Especializada do INSS, às Procuradorias dos municípios, estados do Pará e Amapá, nos casos em que sejam partes nos autos processuais a serem levados a julgamento, para ciência, e providenciará, perante a Direção do Foro da SJPA e SJAP, a sua mais ampla publicidade, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal nos estados do Pará e Amapá. Deverá, ainda, a Secretaria, encaminhar cópia à Corregedoria Regional da Primeira Região, à Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região e à Diretoria do Foro das Seções Judiciárias da Seção Judiciária dos estados do Pará e Amapá.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Juíza Federal **ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM**  
Presidente da 1ª Turma Recursal PA-AP



Documento assinado eletronicamente por **Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal**, em 06/11/2020, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11655835** e o código CRC **BB0DE16D**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0000612-95.2020.4.01.8010

11655835v9